



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONTRATO Nº 86/2023 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAGUAI, DE 18 DE ABRIL DE 2023, CONFORME PREGÃO Nº 13/2023.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.121/0001-97, com sede administrativa na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguai/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguai/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, nome fantasia MEDPLUS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, nº 1861, Centro na cidade de Santa Maria-RS, inscrita no CNPJ n.01.706.665/0001-88, Inscrição Estadual nº 109/0294376, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL MEDEIROS RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.855.850-13, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 13/2023, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a Aquisição de Materiais Ambulatoriais para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraguai/RS, consoante às cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora dos itens: **32, 35, 42, 43, 46, 62, 76, 82, 83, 84, 98, 99, 102, 108, 133, 140, 142, 148 e 158** da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 13/2023, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecimento de Materiais Ambulatoriais para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraguai/RS, em conformidade com as especificações constantes no Edital da licitação acima referida.

Cláusula Segunda – Da entrega e do Recebimento:

1. A entrega deverá ser feita em até 07(sete) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.
2. Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
3. A CONTRATANTE se reserva o direito de exercer o controle e a fiscalização de entrega dos produtos, conforme descrição e quantidade solicitada pelo Município.
4. Os produtos deverão ser entregues dentro das normas da fiscalização e de acordo com as especificações do edital, conforme necessidade.
5. O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
6. Na nota fiscal dos produtos deverá conter o número do lote e validade dos respectivos itens.

Cláusula Terceira - Dos Preços: A CONTRATADA para o fornecimento dos produtos objeto da Cláusula Primeira deste instrumento cobrará do Município os seguintes valores:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	--------	---------	-----------	-------	--------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

32	12	UN	Tentacanalula	WELDON	9,36	112,32
35	12	UN	Piça Anatômica Dente de Rato 14 cm	WELDON	13,00	156,00
42	02	UN	Tesoura Ortopédica Lister 20 cm	WELDON	50,40	100,80
43	12	UN	Tesoura Cirurgica Metzembraum 18 cm	WELDON	34,60	415,20
46	03	UN	Tesoura Metzembraum Reta 15 cm	WELDON	32,00	96,00
62	24	FR	KOH a 10% frasco 1.000 ml (água oxigenada).	AMARAL	6,80	163,20
76	250	UN	Água destilada para Injeção 10 ml.	SAMTEC	0,46	115,00
82	10	UN	Aparelho monitor glicose simples	ROCHE	76,00	760,00
83	70	CX	Fita para aparelho de glicose c/50	ROCHE	64,00	4.480,00
84	12	UN	Máscara para nebulização pediatra com reservatório.	FOYOMED	8,64	103,68
98	10	PCT	Espátula de ayre ginecológica pct 100	CRAL	9,00	90,00
99	12	UN	Garote com trava.	MULTILASER	6,00	72,00
102	25	UN	Campo Cirúrgico fenestrado 40x40 cm.	POLARFIX	2,80	70,00
108	12	UN	Iodopovidona PVPI tópico 1000ml.	AMARAL	44,00	528,00
133	100	UN	Adaptador de soro	TKL	0,70	70,00
140	10	UN	Termômetro digital infra-vermelho	LMG	50,29	502,90
142	12	UN	Solução aquosa 1000 ml	AMARAL	50,00	600,00
148	06	UN	Tesoura spencer 9 cm	WELDON	26,00	156,00
158	10	UN	Tala imobilizadora em EVA kit 5 tamanhos	SP	65,00	650,00
TOTAL: R\$ 9.241,10						

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento dos produtos licitados será efetuado após a entrega, com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Ativ.: 2.050	Administração Geral da Saúde

2



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0500 – Material de Consumo
-------------------	--

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Ativ.: 2.055	Piso de Atenção Básica em Saúde - APS
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0600 – Material de Consumo

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Ativ.: 2.060	Vigilância em Saúde
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00.0600 – Material de Consumo

Cláusula Quinta - Do Reajuste: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência: O presente contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso houver saldo nas quantidades contratadas e houver interesse por parte do Município.

Cláusula Sétima – Das obrigações da CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, compatibilidade das obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 13/2023.

Cláusula Oitava - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste contrato ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Nona - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais.

Cláusula Décima - Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente pelos produtos já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Segunda - As demais cláusulas e condições serão tratadas de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correm a conta de dotações do orçamento Municipal.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguai/RS, 18 de abril de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN
Município de Miraguai-RS
Prefeito Municipal
Contratante

MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS
CNPJ N°01.706.665/0001-88
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF N°

2ª _____
CPF N°